

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

### EDITAL Nº 001/2026 – SEFIN

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE ENTREGADOR DE BOLETOS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO CRATO.**

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de CADASTRO DE RESERVAS, com vistas a suprir carências temporárias dos quadros de servidores do referido órgão municipal para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com a função disposta neste Edital, a fim de atender às necessidades transitórias de excepcional interesse público.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída previamente por ato do Secretário Municipal de Finanças do Município de Crato/CE.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 03 (três) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular da Secretaria Municipal de Finanças, constante deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.723/2020.

#### **2. DOS CARGOS**

2.1. CARGO: Entregador de boletos de IPTU

2.2. REQUISITOS BÁSICOS: Possuir certificação de conclusão do Ensino Fundamental, emitida por instituição educacional devidamente credenciada pelo MEC.

2.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Efetuar o serviço de entrega dos boletos de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), manusear e providenciar os despachos dos mesmos, obedecer e cumprir o itinerário determinado pelo setor competente, observar os endereços solicitados para entrega, manter o controle do material a ser despachado, bem como garantir a correta entrega dos boletos, evitar perdas, manter excelência na entrega e realizar outras atividades correlatas.

2.4. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).

2.5. JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

**2.6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA POSSÍVEL CONVOCAÇÃO (CADASTRO RESERVA)**

Função	Estimativa de contratação	Ampla concorrência	Negros	Quilombola	Indígena	PCD
Entregador de boleto de IPTU	8	6	2	*	*	*

2.6.1. Em razão do quantitativo de vagas inicialmente estimado neste Edital, não há estimativa de vagas reservadas para pessoas quilombolas, indígenas e com deficiência (PCD). Contudo, fica assegurada a inscrição de candidatos nessas condições como cotistas, para fins de aplicação da reserva de vagas caso surjam novas oportunidades durante o prazo de validade do certame, observado o percentual estabelecido na Lei Municipal nº 4.279/2025.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico [pss.crato.ce.gov.br/sefin](http://pss.crato.ce.gov.br/sefin), das 08h do dia 17 de abril de 2026, às 23h59min do dia 23 de abril de 2026.

3.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

3.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.

3.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.2.3. Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

3.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no item 2.2, deste Edital;

3.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no item 2.5, deste Edital;

3.3. O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, cópia simples digital do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

3.4. No ato da inscrição será necessário, anexar, os seguintes documentos:

- a) Cópia simples digital de Documento de Identificação ou versão de documento digital em PDF.
- b) Cópia simples digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Cópia simples digital do Título Eleitoral e do Comprovante de quitação eleitoral, ou ainda, certidão de quitação eleitoral.
- d) Cópia simples digital da Titulação mínima, exigida para a função.
- e) Curriculum Vitae padronizado (Anexo II) e cópia simples digital de cursos e experiências profissionais. O currículo padronizado deverá estar preenchido e de acordo com o nível da função pretendida
- f) Cópia simples digital do Comprovante de quitação militar (sexo masculino).
- g) Comprovante de residência atual ou do último mês.

3.5. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.

3.6. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

3.7. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.8. As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de indeferir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9. A publicação da Relação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no Diário Oficial do Município na data prevista no cronograma deste certame (Anexo I).

3.10. Caberá recurso contra o indeferimento ou a anulação de inscrição no prazo previsto no cronograma (Anexo I), mediante sistema eletrônico, no endereço [pss.crato.ce.gov.br/sefin](http://pss.crato.ce.gov.br/sefin).

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS**

4.1. Será observado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que a deficiência não as incapacite para o exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a Classificação Internacional de Doença – CID.

4.1.1. A reserva observará aplicação proporcional quando do surgimento de vagas durante a validade do certame.

4.2. Será observado o percentual de 20% (vinte por cento) às pessoas negras e 5% (cinco por cento) às pessoas indígenas e quilombolas, nos termos da Lei Municipal nº 4.279/2025.

4.2.1. A reserva observará aplicação proporcional quando do surgimento de vagas durante a validade do certame.

4.3. O percentual de que trata os itens anteriores incidirá sobre o número total de carências surgidas para a função, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos candidatos que declararam ser pessoa com deficiência, negra, indígena ou quilombola.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, negra, indígena ou quilombola, a pessoa candidata deverá, no ato do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar expressamente a sua opção por concorrer à vaga, nos termos deste Edital.

4.5. Ao optar por concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata declara ciência integral do disposto na Lei Municipal nº 4.279/2025.

4.6. Do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração:

4.6.1. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas serão submetidas a procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, consistente em:

4.6.1.1. procedimento de heteroidentificação, para pessoas negras;

4.6.1.2. verificação documental complementar, para pessoas indígenas e quilombolas.

4.7. Da comprovação da condição de indígena

4.7.1. Os candidatos que se autodeclaram indígenas serão convocados para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão de heteroidentificação mencionada no artigo anterior, o que será realizado por meio da apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

4.7.1.1. certidão administrativa emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste que a comunidade a qual o candidato

pertence é indígena ou que está em processo de regularização;

4.7.1.2. declaração emitida por representante da associação indígena a que estiver vinculado;

4.7.1.3. declaração do conselho ou secretaria estadual dos povos indígenas do Ceará que ateste que o candidato é indígena.

4.7.2. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Heteroidentificação.

4.8. Da comprovação da condição quilombola

4.8.1. Os candidatos que se autodeclaram quilombolas serão convocados para comprovar o pertencimento à população quilombola perante a Comissão de heteroidentificação mencionada no artigo 4º, o que será realizado por meio da apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

4.8.1.1. certidão administrativa emitida pela Fundação Cultural Palmares que ateste que a comunidade que faz parte é quilombola ou está em processo de regularização por ser quilombola;

4.8.1.2. declaração emitida por representante da associação do quilombo a que estiver vinculado;

4.8.1.3. declaração do conselho ou secretaria estadual de promoção da igualdade étnico-racial que ateste que o candidato é quilombola.

4.8.2. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Heteroidentificação.

4.9. O procedimento de heteroidentificação observará estritamente a legislação vigente e será realizado por comissão específica, em local, data e horário a serem divulgados no ato de convocação.

4.10. A pessoa candidata deverá comparecer ao procedimento portando, obrigatoriamente, documento oficial de identificação original, com fotografia, em suporte físico.

4.11. Não será permitida representação por procuração, não haverá segunda chamada para o procedimento e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento.

4.12. Caberá recurso contra o resultado da avaliação de heteroidentificação, no prazo estabelecido no cronograma deste certame (Anexo I), que deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [pss.crato.ce.gov.br/sefin](http://pss.crato.ce.gov.br/sefin).

4.13. Na hipótese de não haver número de candidatos negros, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas nos seus respectivos percentuais, as vagas remanescentes serão revertidas entre as diferentes modalidades de cotas, negros, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, e só em caso de não haver aprovados em nenhuma modalidade é que serão destinadas a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.14. A convocação/contratação dos candidatos cotistas aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de convocados e o número de vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas, quilombolas e com deficiência.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. O presente Edital, bem como seus respectivos anexos, estará disponível no site [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br) no campo EDITAIS; e no Diário Oficial do Município (DOM) de Crato – Ceará, no dia 16 de abril de 2026.

5.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo ao seguinte:

5.2.1. Análise Curricular de títulos e experiências profissionais, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo no máximo 100 (cem) pontos conforme disposto no Anexo II deste Edital.

5.3. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado no dia 29 de abril de 2026, no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

5.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data prevista no cronograma deste certame (Anexo I), e a relação publicada no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

## **6. DA ANÁLISE CURRICULAR**

6.1. Para fins de análise curricular, serão atribuídos até 50 pontos para títulos e até 50 pontos para experiências profissionais. O currículo deverá seguir o modelo padronizado do Anexo II deste Edital, instruído com os documentos comprobatórios:

a) Cópias de todos os títulos;

b) Cópias dos respectivos documentos da comprovação de experiência de trabalho na área de atuação.

6.1.1. A experiência de trabalho referida no item 6.1.b será pontuada por bimestre, observado o limite máximo de 10 bimestres, sendo conferidos 5 pontos por bimestre, até o total de 50 pontos.

6.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

6.2.1. Declaração assinada por Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos.

6.2.2. Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do candidato (a).

6.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

6.3.1. Serão pontuados certificados de cursos de qualificação/capacitação relacionados às atividades da função, especialmente nas áreas de atendimento ao público, relações institucionais, informática básica, logística/distribuição, rotinas administrativas e ética no serviço público.

6.3.2. Os Certificados de que trata o caput deste item, se emitido por instituição pela modalidade EAD, serão observados requisitos como: carga horaria, período de realização, conteúdos, bem como as devidas regulamentações para validação da referida instituição.

6.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou correlata à função em que o candidato (a) estiver inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

6.6. Serão computadas as pontuações dos títulos e da experiência profissional, apenas àqueles correspondentes com a atuação em atividades compatíveis com a função, tais como: experiência em atividades externas, logística, entrega, atendimento, serviços operacionais, e correlatos.

6.7. Será atribuída nota zero ao candidato (a) que não ANEXAR os documentos na forma estipulados no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida;

6.8. Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atenda aos requisitos previstos no item 3.2 deste edital.

6.9. Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitidos por instituição não regulamentada e com validade expirada.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos da Análise Curricular e por função de atuação, em ordem decrescente de pontos.

7.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate dar-se-á pelos seguintes critérios:

- a) que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) que tiver maior pontuação em experiência profissional;
- c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso, desde que devidamente fundamentado, contra a Análise Curricular, na data prevista no cronograma deste certame (Anexo I), no intervalo das 00h às 23h59min, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [pss.crato.ce.gov.br/sefin](http://pss.crato.ce.gov.br/sefin).

8.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

8.3. Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8.5. O recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente, e, não se admitirá em hipótese alguma, a complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição.

8.6. Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias na data prevista no cronograma deste certame (Anexo I).

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 7 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

9.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de 2 (dois) meses, permitindo uma única renovação observando o prazo máximo de 04 (quatro) meses.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;

10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia, acompanhada do documento original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia, acompanhada do documento original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Cópia, acompanhada do documento original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Cópia, acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Cópia, acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal ou estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Cópia, acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- k) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta, acarretará a sua desclassificação do certame;
- l) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 03 (três) meses, a contar da data de homologação do presente certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal de Finanças.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em quaisquer documentos apresentados, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

12.2. A relação dos candidatos classificados/habilitados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens publicadas no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial do município, [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br) em data conforme cronograma deste certame.

12.3. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.4. Será excluído do processo seletivo a qualquer momento, o candidato que:

- a) inserir em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- e) não comparecer na data e horário especificados da convocação;
- f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

12.5. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.

12.6. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site <http://www.crato.ce.gov.br>.

12.7. O cronograma com as devidas datas para a realização deste certame encontra-se disponível no anexo I deste edital.

12.8. É de inteira e única responsabilidade do candidato o preenchimento, assim como a utilização correta dos anexos constante deste edital; eximindo-se a Comissão Organizadora deste certame de qualquer lapso que por ventura venha ocorrer no momento da efetivação da inscrição neste Processo Seletivo.

12.9. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a conclusão e homologação do Certame, que providenciará arquivo dos documentos constantes de todo o Processo.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Crato – CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o Processo Seletivo Simplificado, objeto integrante deste Edital.

Crato-CE, 16 de abril de 2026.

**Rennan Lobo Xenofonte**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Portaria N° 72/2026-GP**

**ANEXO I**

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026 – SEFIN.	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16 DE ABRIL DE 2026
INSCRIÇÃO	17 A 23 DE ABRIL DE 2026
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PROVISÓRIA DE INSCRITOS	24 DE ABRIL DE 2026
PRAZO DE RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	27 DE ABRIL DE 2026
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS	28 DE ABRIL DE 2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	29 DE ABRIL DE 2026
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	30 DE ABRIL DE 2026
RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	04 DE MAIO DE 2026
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE OPTARAM POR CONCORRER COMO PESSOA NEGRA, ÍNDIGENA, QUILOMBOLA E PCD PARA AVALIAÇÃO JUNTO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	04 DE MAIO DE 2026
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	06 DE MAIO DE 2026
RECURSO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	07 DE MAIO DE 2026
RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	08 DE MAIO DE 2026
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	08 DE MAIO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	08 DE MAIO DE 2026

**ANEXO II****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SEFIN. NÍVEL FUNDAMENTAL  
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) de CPF sob o nº \_\_\_\_\_ candidato (a) à Função de \_\_\_\_\_, Secretária de Finanças, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

- Certificado ou Declaração de Conclusão do Nível de Fundamental – (Requisito básico).

Nome do Curso	Carga horária

- Curso de Capacitação relacionado com a função de entregador, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado a 4 (quatro) cursos – (5 pontos por curso, totalizando 20 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

- Curso de Capacitação relacionado com a função de entregador, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 3 (três) cursos – (10 pontos por curso, totalizando 30 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

- Experiência de trabalho em atividades externas, logística, entrega, atendimento, serviços operacionais, e correlatos, a cada bimestre, limitando-se a 10 bimestres, será atribuído 5 pontos por bimestre, limitando-se a 50 pontos.

Nome da Instituição/ Órgão ou Empresa	Tempo de Experiência

Crato-CE, de de 2026.

Assinatura do Candidato (a)

**PORTARIA Nº 023/2026 – SEFIN**  
**CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2026.**

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 e alterações posteriores, de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor público **José Bruno da Silva**, matrícula nº 51208, Portaria nº 2112001/2022 – GP, de 21 de dezembro de 2022, ocupante de cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o servidor público **Maicon Michel de Paula Rocha Coelho**, matrícula nº 56735, Portaria nº 125/2026 - SMPG, de 03 de março de 2026, ocupante de cargo de Coordenador Especial de Administração Financeira, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO** do seguinte contrato:

<b>OBJETO</b>
Contratação de empresa especializada em consultoria no setor público para monitoramento da regularidade fiscal do Município do Crato, no que se refere a contribuições sociais, tributos e execução de contratos, junto à Receita Federal do Brasil - RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN e demais credores de operações de crédito e dívidas de longo prazo, conforme interesse da Secretaria Municipal de Finanças do Município do Crato.

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, nos termos do Anexo VI do Decreto Municipal nº 1602001/2023 e alterações posteriores, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rennan Lobo Xenofonte**  
**Secretário de Finanças**  
**Portaria nº 72/2026 - GP**

**SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Estado do Ceará - Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC - Aviso de Convocação. O Pregoeiro da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que está CONVOCANDO os licitantes remanescentes por ordem de classificação a manifestarem interesse até o dia 20/04/2026 em assinar ARP nas mesmas condições do primeiro classificado referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.08.18.1, nos termos do Art. 75, § 2º Inc. I da Lei 13.303/16. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacao@saaecrato.com.br. Crato/CE - 16 de abril de 2025. Luan Pereira Maia - Pregoeiro da SAAEC.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará - Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.04.10.1. O Pregoeiro da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório pregão na forma eletrônico, objeto futura e eventual Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e desinfecção bacteriológica de reservatórios apoiados e elevados utilizados na reservação de água potável de sistemas de abastecimento público, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, para atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-CE – SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, com abertura no dia 30 de abril 2026, às 08:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacao@saaecrato.com.br. Crato/CE - 15 de abril de 2026. Luan Pereira Maia - Pregoeiro da SAAEC.

**CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL****CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO  
CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.20.8  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-SMASC**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, vem convocar o CARTÓRIO ARAÚJO SOUSA – REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SANTA FÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.675.502/0001-08, sediada na Rua Benedito José Teles, nº 64, Distrito de Santa Fé, Crato-CE, CEP: 63136-974, através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, comparecer à sede da Prefeitura Municipal do Crato-CE, no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de Contrato decorrente do Procedimento Auxiliar CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.20.8 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-SMASC), que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS E 2º VIAS DE CERTIDÕES DE NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, conforme as condições contidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-SMASC. Rondinele dos Santos Brasil, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania. Crato-CE, 16 de abril de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.08.3. DIVERSAS SECRETARIAS. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA: JOSÉ WAGNER MATOS DA SILVA FILHO – LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 52.184.829/0001-95, SEDIADA NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 76, FRANCY TELES, NOVA OLINDA-CE. CONTRATO: 2026.04.06.2 - VALOR R\$ R\$ 44.925,00(QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) MENSAL E DE R\$ 539.100,00(QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CEM REAIS) ANUAL. SECRETARIA DE SAÚDE. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502.10.302.1502.2.103. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.08.3. DIVERSAS SECRETARIAS. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA: J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCAÇÕES-JR LOCAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.313.053/0001-01, SEDIADA NA AV. COMENDADOR LEÃO, Nº 539, POÇO, MACÉIO-AL. CONTRATO: 2026.04.14.2 - VALOR R\$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL E DE R\$ 54.000,00(CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) ANUAL. SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. ALEX JOSBERTO ANDRADE SAMPAIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001.14.122.2001.2.205. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 14 DE ABRIL DE 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do quarto aditivo ao contrato nº 2022.05.18.1 decorrente do processo da concorrência nº 2021.09.08.3, cujo OBJETIVO É A: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DE ACORDO COM A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria Municipal de infraestrutura - contratada: MÉTRICA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME - prazo de duração: até 14 de maio de 2026 - assina pela contratada: Odilo Almeida Filho - assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva - Crato/CE, 14 de novembro de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.16.1**

Contrato nº 2026.04.16.1. Credenciamento nº 2025.08.20.8. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS E 2º VIAS DE CERTIDÕES DE NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. Valor Global do Contrato: R\$ 76.970,00 (Setenta e seis mil novecentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 1601.08.122.1601.2.117.0000 – Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Signatários: Secretaria de Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo respectivo Sr. Rondinele dos Santos Brasil, Secretário de Assistência Social e Cidadania e do outro lado o CARTÓRIO CRATO 1 OFICIO, inscrita no CNPJ, sob o nº. 05.620.992/0001-73, com sede na Rua Tristão Gonçalves, nº 535, bairro Centro, Crato-CE, CEP: 63.100-100, através de sua representante legal, Sra. Francisca Silva. Vigência do Contrato: 12 meses, a partir da data de sua assinatura, em 16 de abril de 2026.

**ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.03.27.1**

PREGÃO ELETRÔNICO: 2025.12.08.3. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL. CONTRATADO: AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.095.391/0001-52.

**ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/ FLUXUS	UNID.	QUANT. DE ITENS	MARCA/ MODELO	QUANT. DE MESES POR ITEM	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS - SEM MOTORISTA. CATSER 4014. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH PEQUENO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0L NO MOTOR, ANO E MODELO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL (BICOMBUSTÍVEL), PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, COM	4014/ 97396	SERVIÇ OS	01	FIAT ARGO	12	R\$ 2.859,80	R\$ 34.318,80

AR-CONDICIONADO HOMOLOGADO PELA MONTADORA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SOM, AIRBAG, FREIOS ABS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO, COM SEGURO TOTAL, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM ENVELOPAMENTO TOTAL DO VEÍCULO CONTENDO IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE E INSCRIÇÕES DE USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO. CATSER 4014.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.859,80 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) mensal** e de **R\$ 34.318,80 (trinta e quatro mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos) anual**.

#### LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER / FLUXUS	UNID.	QUANT. DE ITENS	MARCA/ MODELO	QUANT. DE MESES POR ITEM	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS - SEM MOTORISTA. CATSER 4014. LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH PEQUENO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0L NO MOTOR, ANO E MODELO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL (BICOMBUSTÍVEL), PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, COM AR-CONDICIONADO HOMOLOGADO PELA MONTADORA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SOM, AIRBAG, FREIOS ABS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,	4014/ 97396	SERVIÇOS	01	FIAT ARGO	12	R\$ 2.859,80	R\$ 34.317,60

PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO, COM SEGURO TOTAL, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM ENVELOPAMENTO TOTAL DO VEÍCULO CONTENDO IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE E INSCRIÇÕES DE USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO. CATSER 4014.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.859,80 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) mensal** e de **R\$ 34.317,60 (trinta e quatro mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos) anual**.

Crato/CE, 27 de março de 2026.

**PROCURADORIA GERAL  
FABIANO BRASIL SALES  
PORTARIA Nº 67/2026-GP  
CONTRATANTE**

**AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA  
CNPJ/MF Nº 41.095.391/0001-52  
SÉRGIO ANTONIO DA SILVA  
CONTRATADO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG

#### PORTARIA 200/2026 – SMPG

Crato, 16 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ANA CARLOTA ESMERALDO CALLOU**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **74202600278** ao(à) servidor(a) **ANA CARLOTA ESMERALDO CALLOU, ORIENTADOR SOCIAL**, de matrícula(s) nº **52714**, portador(a) do CPF: **545.608.373-68**, a contar do dia **06/04/2026** a **20/04/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 16 de Abril de 2026.

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

**PORTARIA 201/2026 – SMPG****Crato, 16 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **LUDMILLA MOREIRA CALLOU**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **74202600280** ao(à) servidor(a) **LUDMILLA MOREIRA CALLOU, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **2206**, portador(a) do CPF: **346.404.793-87**, a contar do dia **02/04/2026 a 15/04/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 16 de Abril de 2026.

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**

**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 170/2026-GP**

---

**PORTARIA 202/2026 – SMPG****Crato, 16 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **LINDECI ALVES DOS SANTOS SILVA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **313202600249** ao(à) servidor(a) **LINDECI ALVES DOS SANTOS SILVA, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **24612**, portador(a) do CPF: **031.799.614-22**, a contar do dia **31/03/2026 a 29/04/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 16 de Abril de 2026.

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**

**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 170/2026-GP**

---

**PORTARIA 203/2026 – SMPG****Crato, 16 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **CICERA APARECIDA VALDEVINO LIMA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **74202600283** ao(à) servidor(a) **CICERA APARECIDA VALDEVINO LIMA, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **29613**, portador(a) do CPF: **006.023.193-90**, a contar do dia **10/03/2026 a 07/04/2026**.Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.16 de Abril de 2026.

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 170/2026-GP

**PORTARIA 204/2026 – SMPG****Crato, 16 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **JOSE BONIFACIO SALVADOR**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **303202600242** ao(à) servidor(a) **JOSE BONIFACIO SALVADOR, MÚSICO**, de matrícula(s) nº **3309**, portador(a) do CPF: **704.546.124-00**, a contar do dia **20/03/2026 a 02/04/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias .Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **16 de Abril de 2026**

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 170/2026-GP

---

**PORTARIA 205/2026 – SMPG****Crato, 16 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **HAI LASSIE NUNES RIBEIRO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **303202600225** ao(à) servidor(a) **HAI LASSIE NUNES RIBEIRO, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **23837**, portador(a) do CPF: **496.162.853-00**, a contar do dia **19/03/2026 a 17/04/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 16 de Abril de 2026.

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 170/2026-GP

**PORTARIA 206/2026 – SMPG****Crato, 16 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **FRANCIS PAUL MARTINS NASCIMENTO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **84202600297** ao(à) servidor(a) **FRANCIS PAUL MARTINS NASCIMENTO, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **2417**, portador(a) do CPF: **806.086.203-00**, a contar do dia **25/03/2026 a 31/03/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 16 de Abril de 2026.

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 170/2026-GP

---

**PORTARIA 207/2026 – SMPG****Crato, 16 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **FRANQUENO DA SILVA FREIRE**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **64202600263** ao(à) servidor(a) **FRANQUENO DA SILVA FREIRE, GUARDA MUNICIPAL**, de matrícula(s) nº **26197**, portador(a) do CPF: **808.051.163-20**, a contar do dia **31/03/2026 a 28/06/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 16 de Abril de 2026.

---

**RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 170/2026-GP

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 173/2026-SMS  
CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de participar de reunião estratégica da Wolbachia, que acontecerá no dia 16 de abril de 2026, no auditório da COVAT, em Fortaleza-CE.

<b>NOME</b>	Edmilson do Nascimento	<b>DESTINO</b>	Fortaleza-CE
<b>CPF</b>	003.974.433-74	<b>PERÍODO</b>	16 de abril de 2026
<b>CARGO</b>	Agente de Combate às Endemias-efetivo e Gerente de Endemias	<b>QUANTIDADE</b>	01 (UMA) diária
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 06	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 270,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de abril de 2026.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria Nº 66/2026-GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMA****RESOLUÇÃO COMDEMA N° 007/2026****CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2026**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA PARA O PERÍODO 2026/2027

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n° 2.330, de 17 de outubro de 2005, Lei n° 2.353/2006, 29 de março de 2006, Lei n° 3.219/2016, de 27 de junho de 2016 e, pelo seu Regimento Interno instituído e aprovado pelo Decreto Municipal n° 0507001/2006-GP.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO N°: 012/2026/NL CRATO/ADAGRI** da Agência de Desenvolvimento Agrário do Ceará - ADAGRI, indicando substituição de representante por **Cícero Wanderlô Casimiro Bezerra**, para compor o COMDEMA no período 2026/2027.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Conselheiro para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA para o período 2026/2027:

09 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - ADAGRI

TITULAR - **CÍCERO WANDERLÔ CASIMIRO BEZERRA**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Crato/CE, 16 de abril de 2026

**GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO CRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC****JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.**

**CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar Individual impositiva de nº 202545430004 – GDN-3 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinada ao fundo municipal de assistência social e cidadania do Crato, com vistas a estruturação da rede de serviços do SUAS, a fim de atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE- Crato/CE;

**CONSIDERANDO** as Resoluções números 45/2025 de 16 de dezembro de 2025, publicada do Diário Oficial do Município do Crato/CE em 17 de Dezembro de 2025 e 18/2026 de 09 de abril de 2026, publicada do Diário Oficial do Município do Crato/CE em 10 de abril de 2026, ambas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprovaram respectivamente o Plano de trabalho e o Aditivo ao Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE- Crato, para a execução de recursos oriundo da referida emenda parlamentar;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019/2014, marco regulatório das organizações da sociedade civil – MROSC, precisamente no seu art. 29, que versa acerca dos casos de emendas parlamentares com recursos específicos destinados a uma Organização da Sociedade Civil - OSC, que torna dispensável/inexigível o chamamento público;

**CONSIDERANDO** Decreto municipal nº 2605001/2014, que nos Artigos 09 e 10, que prevê a celebração de Termo de parceria sem chamamento público no caso de emendas parlamentares com destinação específica;

**CONSIDERANDO** O Parecer jurídico nº. 321/2026 -PGM emitido pela Procuradoria Geral do Município do Crato opinando pela possibilidade e legalidade da formalização de parceria, sem chamamento público, nos termos do plano de trabalho e seu aditivo, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e os demais os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 2026.04.14.01 - CPS/PGM/SMASC.

Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa e inexigibilidade de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2605001/2014, para a realização de Termo de Fomento entre o Município do Crato, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Organização da Sociedade Civil, para o repasse exclusivo do valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundos Emenda Parlamentar Individual impositiva de nº 202545430004 – GDN3, com vistas a estruturação da rede de serviços do SUAS a ser desenvolvido pela unidade socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crato/CE- APAE, conforme estabelecido em plano de trabalho.

Crato/CE, 16 de abril de 2026.

**Rondinele dos Santos Brasil**

**Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**Portaria de Nomeação nº. 78/2026 - GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR****PORTARIA Nº 03/2026 - SETUR  
CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2026.**

O Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores públicos municipais, **SELMA CHAVES DUARTE**, ocupante do cargo de **ASSESSORA II**, matrícula Nº 54861, portaria Nº 239/2026–SMPG, E **CARMEM COUTO PINHEIRO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PROMOÇÃO E MARKETING**, matrícula Nº 56980, portaria de nomeação Nº214/206, ambos lotados na Secretaria Municipal de Turismo, para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATO**, titular e substituto, respectivamente, no contrato referente ao processo de dispensa de licitação nº 4381.2026 que tem como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS FUMÊ, COM ESPESSURA DE 8 MM, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO VITRÔ CENTRAL DO MERCADO WILSON RORIZ, NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.**

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de abril de 2026 e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Turismo, em 16 de abril de 2026.

**ANTONIO MORAIS BRITO**  
Secretário Municipal de Turismo  
Portaria nº 76/2026 - GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP****LISTA DE PONTUAÇÃO DEFINITIVA DA AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PARA 2ª PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA.**

A Comissão de Avaliação e Progressão dos Agentes de Trânsito e Transporte do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, nomeada pela Portaria nº 32/2025-SMSP-GS, datada de 18 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Ano 2025, Edição nº 2847, com esteio no art. 17,§1º da Lei Municipal nº 3.597/2019 (Planos de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR), considerando o disposto nos art(s). 14 e 16, da referida lei, segundo os quais estabelecem que a avaliação para a progressão funcional ocorrerá em interstício de 03 (três) anos, e consiste em um levantamento do total dos pontos que o servidor tem até o final do mês de dezembro imediatamente anterior aos anos em que ocorrerem processo de progressão funcional, e atendendo aos critérios estabelecidos pela legislação municipal apresenta a lista de pontuação e classificação definitiva da Avaliação Funcional para 2ª Progressão dos Agentes de Trânsito e Transporte.

A Comissão nomeada CERTIFICA para os devidos fins e a quem possa interessar que o prazo disposto nos art(s). 18 e 19 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, Lei nº 3.597/2019, transcorreu in albins.

Registre-se, que a Comissão ao realizar a avaliação observou o disposto nos art(s). 16 e 26, da Lei nº 3.597/2019, considerando para efeitos desta avaliação o interstício de 03/01/2023 a 31/12/2025.

<b>NOME</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>AVALIAÇÃO EFICIÊNCIA ESCOLARIDADE</b>	<b>CURSOS</b>	<b>T. PONTOS - 2ª PROGRESSÃO</b>	<b>T. PONTOS ENQUADRAMENTO e 1ª PROGRESSÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	
1. Daniel Aquino Viana da Silva	36	20	-	-	56	320,5	376,5	1ª	I
2. Marcela Alves de Souza	36	20	-	-	56	320	376	1ª	I

3. João Paulo Braz	36	20	-	-	56	317	373	1 <sup>a</sup>	I
4. José Rivaldo Sampaio	36	20	-	-	56	307,5	363,5	1 <sup>a</sup>	I
5. Cícero Reginaldo G. da Gama	36	20	-	-	56	305,5	361,5	1 <sup>a</sup>	I
6. Valter Júlio de Lima	36	20	-	-	56	305	361	1 <sup>a</sup>	I
7. Ruan Carlos Santos de Moraes	36	20	-	-	56	304,5	360,5	1 <sup>a</sup>	I
8. Rejyfrank Charles R. da Silva	36	20	-	-	56	304,5	360,5	1 <sup>a</sup>	I
9. Edilson Gonçalves Marques	36	15	-	-	51	299,5	350,5	1 <sup>a</sup>	I
10. Francisco José Barros de Sales	36	15	25	-	76	271,5	347,5	1 <sup>a</sup>	I
11. Francisco Dalmir Silva Bezerra	36	20	-	-	56	291	347	1 <sup>a</sup>	I
12. Daniel Macedo Santos	36	20	-	-	56	290,5	346,5	1 <sup>a</sup>	I
13. Ricardo Regis da S. Nascimento	36	20	-	-	56	278	334	1 <sup>a</sup>	I
14. Cícero Romão dos Santos	36	20	-	-	56	276,5	332,5	1 <sup>a</sup>	I
15. Sandro Henrique Nunes Queiroz	36	15	-	-	51	281	332	1 <sup>a</sup>	I
16. José Adélio Carvalho Ferreira	36	15	25	-	76	245	330	1 <sup>a</sup>	I
17. Ullisses Araújo de Moraes	36	20	-	-	56	264	320	1 <sup>a</sup>	I
18. Francisco dos Santos Praxedes	36	20	-	-	56	260,5	316,5	1 <sup>a</sup>	I
19. Jorge Cruz Santana Neto	36	20	-	-	56	260	316	1 <sup>a</sup>	I
20. Francisco de Assis A. Cardoso	36	20	-	-	56	258,5	314,5	1 <sup>a</sup>	II
21. Luiz Joatan de Sousa	36	20	-	-	56	257,5	313,5	1 <sup>a</sup>	I
22. Delci Calista da Silva	36	20	-	-	56	257	313	1 <sup>a</sup>	II
23. José Edvânio Rodrigues	36	20	-	-	56	252,5	308,5	1 <sup>a</sup>	II
24. Thiago Fernandes Vieira	36	20	-	-	56	250	306	1 <sup>a</sup>	II
25. José Orleans Moura B. Júnior	36	15	-	-	51	255	306	1 <sup>a</sup>	I
26. Valdemir Facundo do Nascimento	36	15	-	-	51	235,5	286,5	1 <sup>a</sup>	II
27. Roberta Kelly Bezerra Lobo	36	15	-	-	51	231	282	1 <sup>a</sup>	I
28. José Alfredo Alencar Lacerda	36	15	-	-	51	209,5	260,5	1 <sup>a</sup>	II
29. Fabiano Alves da Silva	36	20	-	-	56	193,5	249,5	1 <sup>a</sup>	III
30. Antonio Nirson Monteiro Segundo	36	20	-	-	56	191	247	1 <sup>a</sup>	III
31. Antonio Verício Alves	36	20	-	-	56	188	244	1 <sup>a</sup>	III
32. Jucelino Silva Santos	36	20	-	-	56	187,5	243,5	1 <sup>a</sup>	III
33. João Bosco Santos de Souza	36	20	-	-	56	170,5	226,5	1 <sup>o</sup>	III

Crato-CE, 16 de abril de 2026.

**Gesualdo Geroge Moraes de Brito**  
Presidente da Comissão

**Geane Ferreira de Aguiar**  
Membro da Comissão

**Cristovão Maia Filho**  
Membro da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA****REQUERIMENTO DE LICENÇA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, totalizando uma área de 4.389,09m<sup>2</sup>, situadas no bairro Vale do Amanhecer, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

---